

Lei nº 1.419, de 27 de abril de 2021.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei 1.404, de 22 de janeiro de 2021, para autorizar o Poder Executivo a prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de julho do corrente ano aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.404, de 22 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - Em virtude da declarada situação de emergência e calamidade em saúde pública do município de Sumé, fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de julho do corrente ano aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), nos valores de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para profissionais de nível médio e R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para profissionais de nível superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 27 de abril de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé